

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1581 DE 19/10/2003

DECRETO Nº 11.216/03  
de 30 de setembro de 2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no JARDIM ISMÊNIA, neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação do COLETOR TRONCO 1 - 5 (SISTEMA CAMBUÍ), que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, imóvel esse que consta pertencer a MACRO - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- 01 - IMÓVEL: - Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: Macro - Engenharia e Comércio Ltda.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Itanhandú com Rua Itajubá - Jardim Ismênia.
- 04 - SITUAÇÃO: - A faixa está situada entre a confluência das Ruas Itanhandú com Itajubá, área remanescente de propriedade da Macro - Engenharia e Comércio Ltda. e Rua Bento Pinto da Cunha.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e com declividade.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N= 7.436.644,4181; E= 413.305,5199) localizado na confluência da Rua Itanhandú com a Rua Itajubá. Deste segue no sentido horário com azimute de 74º39'47" e distância de 181,22m (cento e oitenta e um metros e vinte e dois centímetros) de extensão, confrontando com a área remanescente de propriedade da Macro - Engenharia e Comércio Ltda. até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 143º16'26" e distância de 4,30m (quatro metros e trinta centímetros) de extensão, confrontando com a Rua Bento Pinto da Cunha até o ponto 03; neste deflete à direita e segue com azimute de 254º39'47" e distância de 180,17m (cento e oitenta

D 11.216

PI 056880-1/03

DIVISÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

**Prefeitura Municipal de São José dos Campos**  
- Estado de São Paulo -

metros e dezessete centímetros) de extensão confrontando com a área remanescente de propriedade da Macro – Engenharia e Comércio Ltda. até o ponto 04; neste deflete à direita e segue com azimute de 311°28'17" e distância de 4,78m (quatro metros e setenta e oito centímetros) de extensão, confrontando com a confluência da Rua Itanhandú com a Rua Itajubá até o ponto inicial 01, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 722,77m<sup>2</sup> (setecentos e vinte e dois metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 056880-1/03.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de setembro de 2003.

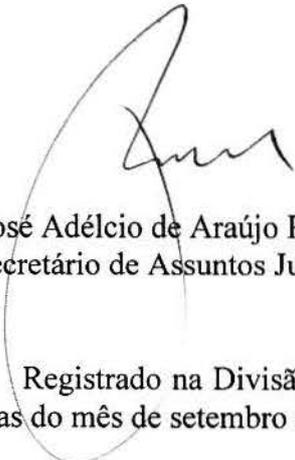
  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

  
Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Obras e Habitação

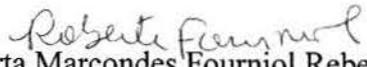
  
Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
= Estado de São Paulo =



o) José Adécio de Araújo Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos